

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O nº 111/71

Majora os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

JUAN PIO GERMANO, Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faz saber que ela decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

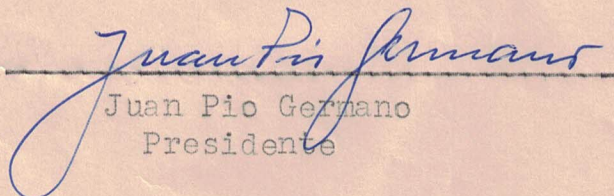
Art. 1º - São majorados os vencimentos dos funcionários do Quadro Único da Secretaria da Câmara, cujos padrões passarão a ter os seguinte valores:

- | | |
|-----------------|-----------------|
| 1 - Cr\$ 405,00 | 3 - Cr\$ 615,00 |
| 2 - Cr\$ 505,00 | 4 - Cr\$ 830,00 |


Art. A despesa advinda desta lei correrá à conta - de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir - de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 21 de dezembro de 1971


Juan Pio Germano
Presidente

Registre-se e Cumpra-se
Esteio, 21 de dezembro de 1971


Hilário R. Klein
Secretário